



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Camare

DECRETO Nº 1492 DE 10 DE fevereiro DE 1.993.

06
15-02-93
Or

Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial os lotes urbanos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 78, V da Lei Orgânica do Município e, nos termos do disposto no art. 5º letra "n" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas modificações posteriores e,

Considerando que os lotes desapropriados limitam-se com a área do Cemitério " Nossa Senhora das Graças " nesta cidade;

Considerando a já insuportável Super Lotação da quele Campo Santo;

Considerando os insistentes apelos da Comunidade, no sentido de que providências sejam tomadas, para solucionar àquele grave problema;

Considerando, finalmente, a autorização expressa de desapropriação daqueles imóveis prevista na Lei nº 1.395, de 02 de Setembro de 1.991.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial os lotes

111/11



^{06-A}
¹⁵⁻⁰²⁻⁹³
Gr

urbanos de nºs 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete), situados nesta cidade e locados na Quadra nº 23-A, de propriedade de MARCINO MARTINS DE PAULA, sucessor ou outros, situados nesta cidade contendo os seguintes limites e confrontações:

I - Lote nº 04 (quatro), Frente para a Rua das Palmeiras; Lado Direito para o lote nº 05 (cinco); Lado Esquerdo para o Lote nº 03 (três) e Fundos para o Cemitério " Nossa Senhora das Graças ";

II - Lote nº 05 (cinco), Frente para a Rua das Palmeiras; Lado Direito para o lote nº 06 (seis); Lado Esquerdo para o lote nº 04 (quatro) e Fundos para o Cemitério " Nossa Senhora das Graças ";

III - Lote nº 06 (seis), Frente para a Rua das Palmeiras; Lado Direito para o lote nº 07 (sete); Lado Esquerdo para o lote nº 05 (cinco) e Fundos para o Cemitério " Nossa Senhora das Graças ";

IV - Lote nº 07 (sete), Frente para a Rua das Palmeiras esquina com a Rua Independência; Lado Direito para o lote nº 06 (seis) e Fundos para o Cemitério " Nossa Senhora das Graças".

Art. 2º - Os imóveis a que menciona o artigo anterior destinam-se a ampliação do Cemitério " Nossa Senhora das Graças" nesta cidade, para uso comum da comunidade na Inumação de pessoas com óbitos nesta cidade.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

suas modificações posteriores.

06-8
13-02-93

fls-03

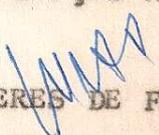
Co

Art. 4º - Atribui-se, para efeito dessa desapropriação os valores Cadastrais dos imóveis desapropriados, para fim de lançamento no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de Dotação Própria constante do Orçamento Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 10 de fevereiro de 1.993.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal